



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

Projeto de Lei N°.184/2014

Autor: Paulo Montero

Valinhos aos 18 de fevereiro de 2015.

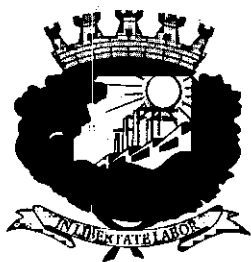
SALA DA SESSÃO 22/03/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de  
n°. 184, de 2014, que " Institui o Título  
de Servidor Público Padrão, no âmbito  
do Município de Valinhos, e dá outras  
providências."

**PRESIDENTE:** Vereador Paulo Roberto Montero,

## I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exmo. Edil Paulo Montero, que "**Institui o Título de Servidor Público Padrão, no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências.**"



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

O projeto é dotado de 04 artigos, estabelecendo critérios para homenagens aos servidores públicos do Município.

## II-ANÁLISE:

À análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica sem eu parecer discorreu que a presente propositura deve ser instituída por Decreto e não por Lei.

## III-VOTO:

Ante o exposto, nos termos do parecer Jurídico, esta relatoria julga o presente projeto de lei inconstitucional e apresentará novo projeto através de Decreto Legislativo.

É como voto.

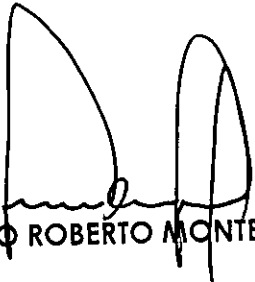


# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

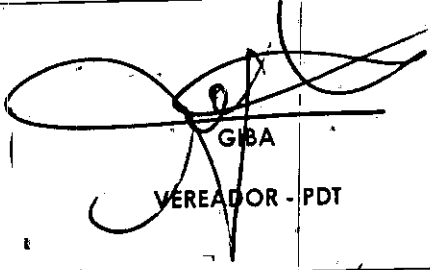
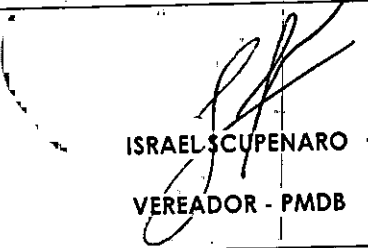

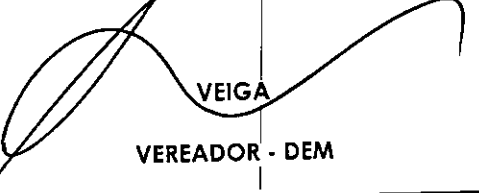
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

  
PAULO ROBERTO MONTERO  
Vereador/Presidente

## MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM